



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 014/2021-CPL/ PMSJP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 20210023

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ENGLOBANDO REFORMA ADMINISTRATIVA NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; MAPEAMENTO, ANÁLISE, E AFERIÇÃO DE CONDUTAS POR MEIO DE PARECERES TÉCNICOS DE POSSÍVEIS ATOS QUE POSSAM TER OCASIONADO LESÃO AO ERÁRIO, A REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA – DF, EMISSÃO DE PARECERES EM SITUAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE

A Exma. Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas, o Sr MANOEL REIS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS como CONTRATANTES e CLODOMIR ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 03.853.151/0001-80 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL REIS DOS SANTOS, CPF nº 398.947.382-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DO PREFEITO

de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São João de Pirabas - PA, 21 de Janeiro de 2021.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal